



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6108, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: *Dispõe sobre a I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a lavratura do Decreto Presidencial de 24 de novembro de 2010 que convoca a I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente – CNETD;

Considerando a necessidade de convocar a I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD;

Considerando a necessidade da realização da Etapa Preparatória da I Conferência Estadual de Emprego e Trabalho Decente – CEETD e da I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente – CNETD; e

Considerando, finalmente, a demanda da construção de um Plano Municipal de Emprego, Trabalho e Renda, em consonância com os Planos Estadual e Nacional e a mobilização dos atores organizados do mundo do trabalho, através da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia,

DECRETA :

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD, que se constitui em Etapa Preparatória da I Conferência Estadual de Emprego e Trabalho Decente – CEETD e da I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente – CNETD.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD realizar-se-á no dia 19 de novembro de 2011, na Cidade de Duque de Caxias, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD será presidida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia que, na sua ausência ou impedimento eventual, será substituído pelo Coordenador da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia, que será seu Secretário-Executivo.

Art. 3.º - A I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes temas:

- 1. Princípios e Direitos*
 - 1.1 – Igualdade de Oportunidades e de Tratamento, especialmente para jovens, mulheres e população negra;*
 - 1.2 – Negociação Coletiva; e*
 - 1.3 – Saúde e Segurança no Trabalho.*
- 2. Proteção Social*
 - 1.1 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; e*
 - 1.2 – Informalidade.*
- 3. Trabalho e Emprego*
 - 3.1 – Políticas Macroeconômicas de Crédito e Investimento para a geração de mais e melhores empregos;*
 - 3.2 – Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Educação Profissional;*
 - 3.3 – Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Políticas Públicas de Microcrédito;*
 - 3.4 – Cooperativas e Empreendimentos de Economia Solidária;*
 - 3.5 – Emprego Rural e Agricultura Familiar;*
 - 3.6 – Empresas Sustentáveis; e*
 - 3.7 – Empregos Verdes e Desenvolvimento Territorial Sustentável.*
- 4. Fortalecimento dos Atores Tripartites e do Diálogo Social*
 - 4.1 – Mecanismos e Instâncias de Diálogo Social, em especial a negociação coletiva;*
 - 4.2 – Conselho Municipal de Trabalho; e*
 - 4.3 – Comissões Tripartites de Trabalho e Emprego.*

Art. 4.º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem aumento de despesas, COMISSÃO ORGANIZADORA, com vista à preparação da I Conferência Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - A COMISSÃO ORGANIZADORA, presidida pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Renda, Ciência e Tecnologia, será composta de:

- a) Três (3) representantes do Poder Executivo Municipal;*
- b) Três (3) representantes dos Trabalhadores; e*
- c) Três (3) representantes dos Empregadores.*

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de outubro de 2011.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

589 26 10 11
m



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.107, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: 'Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.336.052,78 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC) na forma do Anexo, no valor de R\$ 2.336.052,78 (Dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

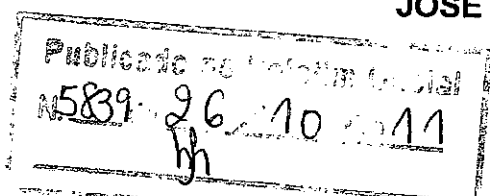
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 5.968 de 03 de janeiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de outubro de 2011.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6107						
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.39.00	00	757.388,24	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2127	3.1.90.11.00	00	1.578.664,54	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2127	3.1.90.13.02	00		2.300.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.14.00	00		19.150,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.30.00	00		16.902,78
Total					2.336.052,78	2.336.052,78